



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 039/88

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cz\$ 55.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na Lei Municipal nº 948/88, de 24 de outubro de 1988.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar de Cz\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal civil	4.000.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0302 - Divisão de Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	800.000,00
0304 - Divisão de serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal civil	5.000.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	500.000,00
0402 - Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal civil	350.000,00
0403 - Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
0404 - Divisão de Tributação	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.200.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	3.000.000,00
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	7.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 039/88

f1. 02

0503 - Divisão de obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal civil	5.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	2.000.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	6.000.000,00
0602 - Divisão de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	6.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.200.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	650.000,00
0603 - Divisão de cultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>1.500.000,00</u>
T O T A L =====	55.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência do mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 1988.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Reistre-se e Publique-se.
Em, 24 de outubro de 1988.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 675
de 19 a 25 de 11 de 1988
09